

NORMAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO CAMPUS DA FACESM.

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as atividades esportivas no campus da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Sul de Minas – FACESM.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Campus da FACESM, o ginásio poliesportivo, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol e campo de futebol.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Alunos regularmente matriculados na Facesm;
- II. Servidores da Facesm;
- III. Ex-alunos da Facesm;
- IV. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão da Facesm;
- V. Professores da Facesm.
- VI. Convidados para jogos e treinamentos, desde que, não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela diretoria.

Parágrafo único: em caso de competições organizadas pela Facesm ou outra entidade autorizada pela diretoria, não será considerado o percentual mencionado no inciso VI deste artigo.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO e CAMPO DE FUTEBOL

Art. 4º. A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Campus da FACESM somente poderá acontecer nos finais de semana e feriados. Aos sábados das 12h às 18h e aos domingos e feriados das 08h às 18h horas. Durante a semana será utilizado para atividades regulares do Colégio.

Art. 5º. A utilização do campo de futebol do campus da Facesm poderá acontecer durante a semana e finais de semana e feriados, nos horários das 08h às 18h. Durante a semana será utilizado para atividades regulares do Colégio.

Art. 6º. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria.

Art. 7º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 8º. Para a utilização os alunos deverão verificar a programação das atividades esportivas juntos ao Diretório Acadêmico e verificar a disponibilidade do Ginásio Poliesportivo e do campo de futebol em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Art. 9º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva e no campo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 10º. Para a quadra poliesportiva não será permitido:

- I. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;

Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 11º. Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes que cercam a quadra.

Art. 12º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências do campus.

Art. 13º. Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 14º. A reserva do ginásio poliesportivo e do campo de futebol poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado para os alunos na secretaria da faculdade ou no diretório acadêmico, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado na secretaria, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade para controle da portaria, referentes aos convidados. Os alunos será apenas a apresentação da carteira estudantil.